

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.
SOCIEDADE ECONOMIA MISTA
CNPJ: 03.311.327/0001-72 – NIRE: 41500352082
SÚMULA DA ATA DA 237ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25/08/2023

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação Reajuste para contratação por dispensa de licitação - em razão do Valor;
2. Aprovação Registro de Preço – Secretaria da Educação;
3. Outros assuntos de interesse da sociedade

DELIBERAÇÕES:

1. Considerando a deliberação realizada na 235ª Reunião do Conselho de Administração, onde foi solicitada apresentação pela Diretoria Executiva de uma justificativa fundamentada sobre a necessidade de reajuste dos valores para contratação por dispensa de licitação e sobre o índice atualmente utilizado INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor. Desta forma, a Diretoria Executiva através do expediente... “CI - Pres. 181/2023 – Ref.: reajuste para contratação por dispensa de licitação em razão do valor e utilização de índice econômico...” encaminhou ao Conselho de Administração proposta de reajuste e comparativo dos índices econômicos. O Coordenador de Suprimentos e Infraestrutura discorreu sobre a necessidade do reajuste para contratação por dispensa de licitação em razão do valor e demonstrou a diferença entre os índices econômicos. Após esclarecimentos foi proposto a atualização dos valores estabelecidos nos incisos I e II, § 3º, artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, para as aquisições e contratações por dispensa de licitação - em razão do valor, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), de acordo com a previsão em Lei analógica (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no qual, caso aprovado, passará a ser

de R\$ 104.030,00 (cento e quatro mil e trinta reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 60.072,30 (sessenta mil e setenta e dois reais e trinta centavos) para outros serviços e compras. Diante ao exposto, os membros do Conselho de Administração deliberaram pela aprovação da atualização dos valores, seguindo a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), de acordo com a previsão em Lei analógica (Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando o disposto da *lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Art. 29 no inciso § 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade, considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, Art.70 inciso § 3º que acompanha o mesmo texto da lei supracitada.*

2) Gerente de Negócios e Coordenador de Suprimentos e Infraestrutura, discorreram sobre o processo de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte técnico especializado para solução tecnologia, contemplando o fornecimento de licenças, implantação, provimento de data centers e suporte técnico especializado na modalidade de software, serviço a ser licitado visando à modalidade de registro de preço. Na oportunidade, forneceram informações esclarecedoras sobre a adoção e o uso da presente ferramenta tecnológica, destacando-se que a tecnologia já está em utilização por algumas cidades do Paraná. Foi fundamentado sobre a necessidade de submeter o referido pedido ao crivo do Conselho de Administração, uma vez que o montante envolvido ultrapassa os limites estabelecidos pela Diretoria Executiva. Foi comunicado que a fase interna do processo, incluindo a elaboração do edital, foi finalizada e atualmente encontra-se sob avaliação preliminar pela equipe jurídica. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será realizado o exame jurídico definitivo. Com essa etapa concluída, seguirá a publicação do Edital para o processo licitatório. Considerando a deliberação realizada através da 282ª Reunião de Diretoria,

em 15/08/2023 do processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica; Considerando a justificativa da compra – Ref.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e suporte técnico especializado para uma Solução Tecnológica devendo ainda contemplar o fornecimento de licenças, implantação, provimento de data-center (hospedagem) e suporte técnico especializado, na modalidade de Software como Serviço; Considerando uma análise aprofundada das cotações presentes no mercado, constatou-se que a média de preço estabelecida é de R\$ 52.509.733,33 (cinquenta e dois milhões quinhentos e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por ano; Considerando o Estatuto Social da CTD em seu Artigo 27 - Além das atribuições previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 18 da Lei nº 13.303/2016, compete ainda ao Conselho de Administração: VIII. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos cujo montante individual ou o valor acumulado para 12 meses seja igual ou superior a R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais). Desta forma, os responsáveis pela apresentação referente à ata de registro de preço em questão detalharam os aspectos cruciais do processo, incluindo sua natureza e finalidade, bem como os procedimentos já realizados até o momento. Após discussão abrangente e considerando a relevância estratégica do processo em relação às operações da Companhia, os membros do Conselho avaliaram detalhadamente os elementos apresentados. Foram consideradas tanto a conformidade legal quanto à coerência com os objetivos organizacionais. Após uma análise cuidadosa e considerando as informações fornecidas, os membros do Conselho de Administração deliberaram pela aprovação do processo de ata de registro de preço apresentado. Essa decisão reflete a compreensão do impacto financeiro e estratégico da iniciativa, bem como o alinhamento com os interesses da Companhia. Ressalta-se que a aprovação está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e internos pertinentes, incluindo o parecer jurídico consolidado pela área jurídica da empresa. A presente deliberação reforça o compromisso do Conselho de Administração em garantir

a governança adequada e a tomada de decisões embasadas, visando ao melhor interesse da companhia e de seus acionistas.

3) Foram tratados outros assuntos de interesse da sociedade. a) Gerente Administrativo Financeiro discorreu sobre as demonstrações financeiras da Companhia, esclarecendo que diante do vencimento da Certidão Federal foi necessário realizar parcelamento dos tributos federais, abrangendo INSS e PIS/COFINS. Na oportunidade, apresentou informações dos fornecedores em atraso. Informou também, que está finalizando projeção de fluxo de caixa com a entrada de novas receitas que será apresentado na próxima reunião. Atualmente a companhia está no aguardo do recebimento de aporte do controlador Município de Londrina. Diante das informações e desafios expostos pelo Gerente Administrativo Financeiro durante sua apresentação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, o Conselho de Administração compreende a urgência e a importância de lidar efetivamente com as questões financeiras em questão. Os dados apresentados indicam a necessidade de medidas assertivas para assegurar a estabilidade financeira contínua da organização sendo solicitado pelo Conselho à Diretoria Executiva elaboração e apresentação, de forma detalhada, um plano de ação abrangente; b) Gerente de Negócios encaminhou planilha com informações dos contratos ativos, propostas em andamento e demandadas em tratativas, sendo assim discorreu status dos projetos prioritários que vem sendo desenvolvido pela área de negócios; c. Considerando do recebimento da Recomendação do Conselho Fiscal da CTD, através da CE CF 001.2023, 24/08/2023, sendo baseada nos seguintes eventos: 1. Em resposta ao Ofício CAD 004.2023 datado de 05/05/2023, 2. Em resposta ao Ofício Pres. 056.2023 datado de 03/07/2023, 3. Apesar da solicitação inicial de AFAC ser baseada com as projeções de fluxo de caixa e considerando a entrada de novas receitas, o acionista controlador providenciou um valor abaixo do solicitado. Diante disso, o Conselho de Administração, respaldado nas justificativas apresentadas pelo Conselho Fiscal, reafirma a solicitação inicial feita aos acionistas referente ao primeiro pedido de AFAC, que constava no Ofício CAD 004.2023, datado de 05/05/2023, como parte de um processo transparente, será encaminhado aos

acionistas por meio do Ofício CAD 005.2023 - Ref.: Recomendação Conselho anexos que consistem na Recomendação do Conselho Fiscal através da CE CF 001.2023, datada de 24/08/2023, e o Extrato da Ata. Esses anexos têm o objetivo de serem avaliados pelos acionistas durante uma Assembleia Geral Extraordinária. Nesse encontro, as decisões relativas à recomendação e ao adiantamento de capital serão discutidas e determinadas; d. Em atendimento ao disposto da lei 13.303 especificamente em seu Art. 17 - § 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista. A Coordenadora de Governança Corporativa informou que o treinamento está programado para o mês de Outubro, a ser ministrado a todos os administradores.

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
Sob nº 20236790099 em 25/09/2023
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-Geral